PROJETO DE LEI N.º 7/2014

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 18/02/2014
Visto: 1º secretário

Súmula:- Disciplina as regras aplicáveis à PARCELA MÍNIMA dos tributos lançados e arrecadados no exercício vigente, conforme dispositivos da Lei nº 085/2002, de 30 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, especificamente referente à notificação de lançamento dos tributos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Os tributos municipais serão pagos de uma só vez, ou parceladamente, de acordo com a notificação/aviso de lançamento.

Art. 2º. O valor da parcela mínima dos tributos municipais lançados no exercício vigente, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento), do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 3º. O Executivo Municipal atualizará a UFM trimestralmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme o dispositivo do Parágrafo Único, do Art. 333, da Lei Municipal nº 085/2002, de 30 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 7 de fevereiro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Alessandro Garcia Fernandes
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando o Projeto de Lei que dispõe sobre a disciplina das regras aplicáveis à parcela mínima dos tributos municipais lançados e arrecadados no exercício vigente, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 085/2002, 30 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal – CTM).

Assim, solicito e espera-se o apoio dos nobres Pares no sentido de que este Projeto de Lei não encontre qualquer tipo de oposição nesse Egrégio Colegiado de Vereadores, e assim esperamos que venham a aprová-lo o mais urgente possível, para sua imediata aplicação.

Município de Apucarana, em 7 de fevereiro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal